

Edital 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES DE DIRIGENTES
DA ASSOCIAÇÃO DE PARAPRESIAS ESPÁSTICAS CORRELATAS DO BRASIL - ASPEC BRASIL - TRIÊNIO 2025-2027

A Associação Aspec Brasil, por meio de seu Presidente, considerando o término do mandato da atual gestão em 31 de dezembro de 2024 e com fundamento nas disposições legais e estatutárias pertinentes, torna público o presente edital de convocação da Assembleia Geral para a eleição de seus dirigentes, conforme os termos e condições a seguir:

DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia objeto está sendo convocada pelo presidente da Aspec Brasil, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social em seu Art. 23, I e funcionará conforme o previsto no Art. 19, VII, às 15h30min, deliberando por maioria absoluta e, em segunda chamada, às 16:00 horas, deliberando por maioria simples, no **dia 28 de dezembro de 2024, na Rua Monte Alegre, nº 1159 apto 18, Perdizes, São Paulo, SP e por videoconferência.**
2. A referida Assembleia funcionará na forma híbrida (mista) quanto a sua interatividade e presença, ou seja, funcionará de forma presencial e a distância, por meio de vídeo conferencia, pelo aplicativo e plataforma digital ZOOM, que os associados poderão acessar pelo link de participação: <https://zoom.us/j/3337772019> e onde a referida assembleia será gravada, sob a forma de vídeo.
3. A lista dos presentes constará no próprio corpo da ata a ser lavrada, valendo como atestado de presença e participação a manifestação e anuência do participante quanto à gravação e forma de interação no referido evento, a qual será feita no início da Assembleia, mediante a identificação do participante, que deverá informar seu nome completo e RG/CI ou CPF, seguido da autorização dele para que tais informações constem na respectiva ata.
4. Eventuais problemas técnicos que impliquem a perda do áudio e/ou vídeo deverão ser registrados na ata da reunião, constando o exato momento de sua ocorrência.
5. Não será admitido o acesso a Assembleia após as 16:00 horas e 15 minutos e quem dela sair, por qualquer motivo, não poderá retornar após este horário.

DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO

6. Só terão direito a voto na Assembleia objeto os associados devidamente inscritos e em situação regular junto ao quadro social e que estiverem filiados a no mínimo 1 ano, conforme dispõe o Art 25, §1º do Estatuto social.

DOS CARGOS

7. Os cargos a serem votados na ordem do dia desta convocação são:
 - a. DIRETORIA
 - i. Presidente
Vice-presidente
 - ii. Secretário(a) geral
 - iii. Diretor(a) do Núcleo Médico-Científico
 - iv. Diretor(a) do Núcleo de Apoio ao Associado
 - v. Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da Informação
 - vi. Diretor(a) do Núcleo Jurídico
 - vii. Diretor(a) do Núcleo Financeiro
 - b. CONSELHOS
 - i. Membros não vitalícios do conselho deliberativo – 3 componentes
 - ii. Suplentes do conselho deliberativo – 2 suplentes
 - iii. Presidente e membros do conselho fiscal – 3 integrantes
 - iv. Suplentes do conselho fiscal – 2 suplentes

8. O candidato ao pleito a que disciplina o presente edital declara ter conhecimento de que o cargo a que concorre é não remunerado, sendo o respectivo trabalho voluntariado, para todos os fins de direito e deveres que se fizerem necessários.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

9. Os requisitos para concorrer aos cargos supra informados, constam no Art. 18 do Estatuto Social e encontram-se detalhados no ANEXO II do presente edital.
10. O cronograma com as datas e prazos de execução do processo eleitoral, bem como a duração do mandato da chapa eleita, constam no ANEXO I deste edital.
11. O modelo da ficha de inscrição, que deverá ser preenchido e assinado, encontra-se no ANEXO III deste edital.
- O modelo constante do ANEXO III também estará disponível em formato Word no link <https://www.aspecbrasil.org.br/eleicoes> durante o período de inscrições, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail eleicoesaspecbr@gmail.com.
 - Não serão aceitas inscrições em desconformidade com o modelo apresentado no ANEXO III.
 - Não serão aceitas inscrições individuais para o pleito em comento e as composições deverão ser apresentadas sob a forma de chapas, conforme o modelo disponibilizado.
 - A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail eleicoesaspecbr@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).
 - Na inscrição, cada chapa poderá indicar até 2 (dois) fiscais, dentre os associados da Aspec Brasil, que não integrem nenhuma das chapas, os quais poderão acompanhar a votação e apuração.
 - Não serão aceitas inscrições de chapas fora do prazo de inscrição (ANEXO I), incompletas quanto ao número de componentes, em desacordo com o Estatuto Social da Aspec Brasil ou com as regras deste edital.
 - A inexistência da indicação de suplentes e/ou fiscais no pedido de inscrição da chapa não constitui incompletude da mesma.
 - A Diretoria, Secretaria ou Comissão Eleitoral da Aspec Brasil não serão responsáveis por eventuais problemas técnicos que impeçam a inscrição de qualquer chapa em tempo hábil.
 - Somente será considerada inscrita a chapa que obtiver como resposta de seu pedido de inscrição, a certidão do deferimento do registro de candidatura.
 - Não havendo inscrição de nenhuma chapa, considerar-se-á vacante a atual gestão e a comissão eleitoral, a ser designada, deverá reiniciar o processo eleitoral e designar nova assembleia para eleição dos dirigentes.
12. Ao requerimento de inscrição deverá ser anexado o plano de gestão da chapa.
- A proposta de plano de gestão anexada deverá obedecer ao seguinte padrão técnico:
 - Tipo do arquivo: PDF
 - Formato da página: A4
 - Tamanho da fonte do texto: 12 ou superior
 - Número de páginas: 2, no máximo
 - Não serão aceitas propostas de plano de gestão em desconformidade com o padrão supra estabelecido. E, se assim for apresentada (fora do padrão), constitui uma irregularidade no pedido de inscrição, que se não for sanada acarretará o indeferimento do registro da chapa, conforme dispõe o item 15, alínea a) deste edital.
 - A Aspec Brasil e a comissão eleitoral não ficarão responsáveis por qualquer divulgação de propostas apresentadas, cabendo tal prática a chapa participante, podendo lançar mão de qualquer meio lícito para tal, durante o período de campanha eleitoral descrito no ANEXO I.
13. O descumprimento de qualquer norma obrigatória deste edital implicará indeferimento do registro da chapa ao pleito objeto.
14. A divulgação da composição de cada chapa e sua denominação será feita no sítio eletrônico da Associação Aspec Brasil (), em até dois dias úteis após o respectivo deferimento do pedido de inscrição.
15. Sendo constatada irregularidade(s) na inscrição de determinada chapa, a ocorrência será comunicada ao subscritor do pedido de inscrição, sendo concedido o prazo de 24 horas para regularização ou a apresentação de recurso.

- a. Não sendo sanada a irregularidade constatada ou não sendo apresentado recurso, no prazo estabelecido, o pedido de inscrição será indeferido.
- b. O prazo supramencionado começa a fluir da ciência inequívoca da comunicação realizada pela Aspec Brasil ou comissão eleitoral, a qual poderá ser via e-mail, ligação telefônica ou mensagem eletrônica.

DAS VEDAÇÕES

16. Não é permitida a utilização de qualquer ato de campanha eleitoral, que venha a denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer um de seus integrantes.
17. Durante a assembleia de eleição não será permitido fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, nem tão pouco, qualquer ato que possa denegrir a imagem da chapa concorrente ou de qualquer um de seus integrantes.
18. Sendo constatada a ocorrência de prática vedada, conforme dispõe os itens 17 e 16 supra, a chapa da qual integre o responsável pelos referidos atos, terá seu registro cassado e será excluída do pleito eleitoral.

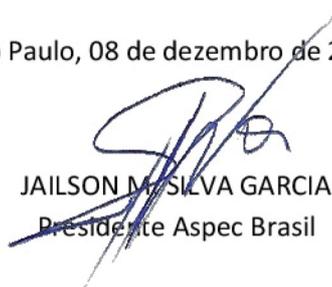
DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

19. A votação ocorrerá no horário da assembleia objeto designada.
 - a. Havendo mais de uma chapa inscrita, as eleições serão realizadas de forma eletrônica e por escrutínio secreto, por meio de sistema eletrônico de votação, cujo link será disponibilizado aos participantes da assembleia que estejam aptos a votar, conforme dispõe o item 6 deste edital.
 - b. O eleitor só poderá votar uma vez e em uma única chapa, sob pena de nulidade do voto.
 - c. A aferição da condição de votante ficará a cargo da secretaria ou comissão eleitoral, a qual terá pleno acesso aos dados constantes do quadro de associados, para tal fim, enquanto durar a Assembleia.
 - d. Havendo apenas uma chapa inscrita a eleição se dará por aclamação dos presentes na Assembleia.
20. A apuração será realizada imediatamente após a votação do último eleitor e será feita pelo sistema eletrônico que procedeu a votação, sendo a divulgação desse resultado feita na Assembleia.
21. Em caso de empate entre as chapas, considerar-se-á as condições do candidato ao cargo de presidente para a classificação final. Desta forma, aplicar-se-ão os critérios a seguir, na respectiva ordem de prioridade:
 - a. O candidato que tiver maior tempo de filiação;
 - b. O candidato que tiver sido diretor de núcleo;
 - c. O candidato com Paraparesia Espástica Hereditária e diagnóstico fechado;
 - d. O candidato que for mais idoso.
22. Proclamado o resultado, o presidente da Assembleia Geral, dará posse aos eleitos para o mandato respectivo.

DA COMISSÃO ELEITORAL

23. Ocorrendo a hipótese descrita na alínea j) do item 11 deste edital, será designada uma comissão eleitoral que ficará responsável por todo o processo das eleições para novos dirigentes e conselheiros da Aspec Brasil.
24. A comissão de que trata o item supra será composta por um presidente, uma secretária e um(a) vogal, não podendo ser nenhum destes o presidente da atual gestão ou quaisquer candidatos à gestão futura.
25. A comissão em comento será constituída por ato normativo do atual presidente da Associação e deliberará de forma autônoma e independente, extinguindo-se com a realização das eleições objeto de sua constituição.
26. Todos os candidatos ao pleito deverão observar as diretrizes deste Edital, do Estatuto e do Regimento Interno da Aspec Brasil.
27. Os casos omissos neste edital serão apreciados e resolvidos pela Diretoria da Aspec Brasil, em reunião colegiada convocada especificamente para esse fim.

São Paulo, 08 de dezembro de 2024.



JAILSON M. SILVA GARCIA
Presidente Aspec Brasil

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO
1.	Inscrições de chapas	09/12 a 19/12/2024
2.	impugnações	20 a 21/12/2024
3.	Resposta às impugnações	22/12/2024
4.	Divulgação das chapas aptas a concorrer	22/12/2024
5.	Campanha eleitoral	23 a 27/12/2024
6.	Assembleia das eleições	28/12/2024
7.	Posse	28/12/2024
8.	Início do exercício da gestão eleita	01/01/2025
9.	Término do mandato da gestão eleita	31/12/2027

ANEXO II REQUISITOS

REQUISITO	CARGO	TIPO DE ASSOCIADO	TEMPO DE FILIAÇÃO
1.	Presidente	Efetivo/fundador	3 anos
2.	Vice-presidente	Efetivo/fundador	3 anos
3.	Diretor(a) de Núcleo	Efetivo/fundador/Apoiador	2 anos'
4.	Conselheiro(a) fiscal/deliberativo	Efetivo/fundador/Apoiador	1 ano
5.	Suplente no conselho fiscal/deliberativo	Efetivo/fundador/Apoiador	1 ano
6.	Secretário(a) geral	Efetivo/fundador/Apoiador	180 dias

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS DA ASPEC BRASIL - TRIÊNIO 2025/2027

Denominação da Chapa:

Ilmo. Sr. Presidente I

NOME DO CANDIDATO A PRESIDENTE NA CHAPA, requer a inscrição da chapa NOME DA CHAPA, consoante as regras e ditames do edital que regulamentam as eleições da Aspec Brasil, no pleito eleitoral de 2024, conforme a descrição dos nomes abaixo elencados.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data por extenso.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO A PRESIDENTE

ORD	CARGO/FUNÇÃO	NOME E SOBRENOME DO ASSOCIADO
1.	Presidente	
2.	Vice-presidente	
3.	Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da informação - NTI	
4.	Diretor(a) do Núcleo Médico Científico - NMC	
5.	Diretor(a) do Núcleo de Apoio ao Associado - NAA	
6.	iretor(a) do Núcleo Jurídico – NJ	
7.	iretor(a) do Núcleo Financeiro - NF	
8.	Presidente do Conselho Fiscal	
9.	2º Membro do conselho Fiscal	
10.	3º Membro do Conselho Fiscal	
11.	Primeiro suplente no Conselho Fiscal	
12.	Segundo suplente no Conselho Fiscal	
13.	Membro do Conselho Deliberativo	
14.	Membro do Conselho Deliberativo	
15.	Membro do Conselho Deliberativo	
16.	Primeiro suplente no Conselho Deliberativo	
17.	Segundo suplente no Conselho Deliberativo	
FISCAIS*		
18.	fiscal de chapa	
19.	Fiscal de chapa	

*A indicação de fiscais é opcional